



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site:<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>**email:**dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Destinação de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a dedicados ao fazer artístico e cultural, cumprindo os ditames do art. 2º, inciso III da supramencionada Lei e art. 5º do Decreto Federal nº 10.464/2020, apoiar emergencialmente espaços, profissionais e organizações culturais atividades artísticas culturais que possam ser realizadas de forma física com protocolos de segurança como carreatas e atividades artísticas transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de premiar/incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Artes e/ou imagens Plásticas, Cultura Afro e LGBTQIA+, nos mais diversos formatos e suportes

1.3 Prêmios de reconhecimento da trajetória de grupos artísticos, culturais, comunitários; coletivos; e projetos individuais e contínuos, com objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento e continuidade de atividades culturais.

1.4 Prêmio de reconhecimento da trajetória de Mestres da Cultura Popular (como mestres da música caipira, benzedeiras, mestres de capoeira, maestros, artesãos, mestres da arte popular, contadores de histórias, expressões artísticas e esportivas do rodeio, da vaquejada e do laço).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Tuneiras do Oeste -PR, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e, na forma do disposto da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal 8.666/1993, e considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural; ainda com base no Decreto Legislativo Estadual nº 05/2020 e os Decretos Municipais nº 290/2020 e nº 291/2020, tendo em vista o recebimento dos recursos federais para fins de auxílio emergencial ao setor cultural, elaborou plano de ação e com cadastrão na plataforma +Brasil, estabeleceu critérios para distribuição dos recursos via edital de prêmios para obter contrapartida na área cultural.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações dos projetos a serem realizados para fins de premiação:



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Descrição	Prêmios x Valores	Valor Total
Item 1 - Prêmio de Incentivo e manutenção de Ações culturais em projetos artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Audiovisual, Patrimônio Cultural, Cultura Afro e LGBTQIA+, nos mais diversos formatos e suportes.	Subitem a) - 1 (um) projeto no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);	R\$ 36.000,00
Item 2 - Prêmios de incentivo e manutenção de Grupos e Projetos Culturais para reconhecimento da trajetória de grupos artísticos, culturais, comunitários; coletivos; e projetos individuais e contínuos, com objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento e continuidade de atividades culturais.	Subitem a) - 3 (três) prêmios, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) dividido para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais); 2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais); 3º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais).	R\$ 2.100,00
Item 3- Credenciamento de pessoa jurídica do setor cultural para prestação de serviços especializados em organizações de competições esportivas de rodeio, especificamente, de prova de laço (Team Roping) e prova dos “Três Tambores”, compreendendo a disponibilização de toda estrutura organizacional necessária para o perfeito desenvolvimento e realização do evento.	Subitem a) – 1 Projeto no valor total de R\$ 15.977,37 (quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)	R\$ 15.977,37
Item 4 – Concurso cultural para premiação de vídeos produzidos pela população do município de Tuneiras do Oeste, nas diversas áreas de manifestação cultural popular, entre eles, dança, música, teatro, contação de histórias, benzedadeiras, mestres de capoeira, dentre outras expressões artísticas.	Subitem a) – 5 (cinco) prêmios na área de DANÇAS , totalizando o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), divididos para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 2º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 3º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 4º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 5º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais). Subitem b) 5 (cinco) Prêmios na área de TEATRO , totalizando o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 2º lugar: R\$700,00 (setecentos reais);	R\$ 5.000,00 R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

	<p>3º lugar: R\$600,00 (seiscentos reais); 4º lugar: R\$400,00 (quatrocentos reais); 5º lugar: R\$300,00 (trezentos reais).</p> <p>Subitem c) – 5 (cinco) prêmios na área de MÚSICA, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$2000,00 (dois mil reais); 2º lugar: R\$2000,00 (dois mil reais); 3º lugar: R\$2000,00 (dois mil reais); 4º lugar: R\$1000,00 (hum mil reais); 5º lugar: R\$1000,00 (hum mil reais).</p> <p>Subitem d) – 10 (dez) - prêmios nas demais áreas de manifestação artística, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais), divididos em R\$600,00 (seiscentos reais) para cada equipe/indivíduo classificados para os 10 primeiros lugares.</p>	<p>R\$ 8.000,00.</p> <p>R\$ 6.000,00.</p>
	Valor Total Geral	R\$ 76.077,37

4.2. Para fins de referência, espera-se que no mínimo sejam realizados:

ITEM 1 - Prêmio de Incentivo e manutenção de Ações culturais em projetos artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Artes e/ou imagens Plásticas, Cultura Afro e LGBTQIA+, nos mais diversos formatos e suportes.

Subitem a) - 1 (um) projeto de R\$ 36.000,00 - Projeto de Natal – com proposta de carreata temática natalina, percorrendo as ruas principais do Município e Bairros, levando artistas com figurinos de personagens natalinos, com desfile em veículos ambientados. Mínimo de 40 (quarenta) artistas, 01 (um) cerimonialista, 01 (um) sonoplasta – para cuidar de som específico ao tema de natal; com no mínimo de 02 (duas) horas de atividades percorrendo o Município. A proposta deverá prever o mínimo: 01 (um) trio elétrico com animadora para interação com a população e ‘DJ’, com personagens do natal; 01 (um) Jeep (Toyota bandeirantes) com palco: - 01 artista vestido de Anjo na frente do Jeep, em espaço adaptado abrindo o caminho da Carreata; 01 artista vestido de estrela guia no alto da cabine, mostrando o caminho; - Palco / Carretinha de 2m x 4m com Estabulo, manjedoura, 01 burro e 01 ovelha de fibra de vidro e cinco artistas representando 01 José, 01 Maria, 03 Reis Magos; Carreta com cenas Natalinas ou Caminhão Bitrem modelo “Coca cola” com três cenas: **CENA 01** - 02 Bonecos de neve de fibra de vidro, 02 quebra nozes de fibra de vidro, máquina de neve, adereços complementares – 02 artistas bailarinos representando “Bailarina e Quebra Nozes”. **CENA 02** - Sala da Mamãe Noel – Cadeira de Balanço / móvel de sala, árvore de natal - 03 artistas (Mamãe Noel e 02 artistas vestidos de duendes). **CENA 03** - Presentes e Bolas de Natal, ursos de pelúcia - 04 artistas vestidos de duendes Fabricantes de brinquedos. personagens de natal tais como: papai e mamãe noel, anjos, entre outros condizentes com o tema do Natal; transporte dos artistas até o Município; figurinos completos dos artistas. Previsão de duração de até 03 horas. O(s) interessado(s) será(ão) credenciado(s) por ordem de realização da inscrição, atendidos os requisitos mínimos exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site:<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>**email:**dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

ITEM 2 - Prêmios de incentivo e manutenção de Grupos e Projetos Culturais para reconhecimento da trajetória de grupos artísticos, culturais, comunitários; coletivos; e projetos individuais e contínuos, com objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento e continuidade de atividades culturais.

Subitem a) – 3 (três) prêmios: 1º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais); 2º lugar: R\$700,00 (setecentos reais); 3º lugar: R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Confecção, por artistas visuais, de criação e pintura de painéis, criação de desenhos artísticos em papel cartão, grafite ou produção fotográfica que traduzam a realidade e traços da história, povo e cultura do Município de Tuneiras do Oeste, para exposição em acervo histórico e/ou exposição aberta ao público a ser realizada em data a ser posteriormente determinada, respeitadas as normas de segurança em saúde, com no **mínimo dez (10) gravuras/fotografias** que, conforme critérios de julgamento pela Comissão designada pela Secretaria de Educação e Cultura, façam sentido como um todo, sendo que os mesmos serão doados pelo participante ao patrimônio público do município de Tuneiras do Oeste.

ITEM 3 - Credenciamento de pessoa jurídica do setor cultural para prestação de serviços especializados em organizações de competições esportivas de rodeio, especificamente, de prova de laço (Team Roping) e prova dos “Três Tambores”, compreendendo a disponibilização de toda estrutura organizacional necessária para o perfeito desenvolvimento e realização do evento.

Subitem a) - 1 (um) projeto no valor total de R\$15.977,37 (quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos): incluindo premiações para a prova dos “Três Tambores” valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$900,00 (novecentos reais); 2º lugar: R\$700,00 (setecentos reais); 3º lugar: R\$500,00 (quinhentos reais); 4º lugar: R\$300,00 (trezentos reais) e 5º lugar: R\$100,00 (cem reais); incluindo premiações para a “Prova de Laços”, totalizando o valor de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) divididos para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 2º lugar: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); 3º lugar: R\$900,00 (novecentos reais); 4º lugar: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 5º lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A contratada será responsável por toda a organização do evento, inclusive, disponibilização de juízes/jurados, assim compreendidos como pessoas de notório conhecimento e experiência no estilo da competição oferecida, capazes de avaliar o melhor desempenho e a performance dos competidores para a classificação dos cinco primeiros vencedores com direito a prêmios em dinheiro para as competições disponibilizados neste edital, com o apoio do Comitê; local apropriado e localizado nos limites do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com toda estrutura necessária, como iluminação, equipamento de som apropriado e demais instrumentos de uso convencional e apropriados à natureza do evento cultural, objeto do edital, sendo necessário para acontecer a prova de Três Tambores, com menor tempo e agilidade, realizando percursos nos três tambores espalhados, formando um triângulo. O competidor ou competidora que fizer o percurso em menos tempo com o cavalo serão os vencedores. Para a prova de Laço em Dupla (ou Team Roping) terá uma pista de areia de 90 m de comprimento por 40 m de largura em que os competidores – em duplas – devem laçar um boi com aproximadamente 200 kg. A realização dessas apresentações serão voltados a toda comunidade, de forma presencial ou on-line. Se realizadas com a presença de público, devem ser atendidos todos os protocolos de segurança e saúde previstos na legislação aplicável. O(s) interessado(s) será(ão) credenciado(s) por ordem de realização da inscrição, atendidos os requisitos mínimos exigidos neste edital.

ITEM 4 - Concurso cultural para premiação de vídeos produzidos pela população do município de Tuneiras do Oeste, nas diversas áreas de manifestação cultural popular, entre eles, dança, música, teatro, contação de histórias, benzedeadas, mestres de capoeira, dentre outras expressões artísticas.

Subitem a) – 5 (cinco) prêmios na área de DANÇAS, totalizando o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), divididos para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 2º lugar: R\$1.000,00



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

(hum mil reais); 3º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 4º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 5º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais).

Produção artística audiovisual na área da DANÇA com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, realizada por grupo (coletivos culturais tais como: folia de reis, capoeiras, hip-hop, dança de rua, entre outros tipos de manifestações culturais) ou individual, que represente a cultura popular do Município de Tuneiras do Oeste, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais. É de inteira responsabilidade do(s) participante(s) a indicação do link no YouTube ou outra plataforma de vídeo com o qual deseja concorrer às premiações, no prazo estipulado no cronograma deste chamamento, sob pena de desclassificação. Os vídeos inscritos serão submetidos à votação do público por meio da rede social da Prefeitura Municipal, a saber, Facebook, pelo período designado no cronograma deste edital, onde serão disponibilizados os links dos vídeos para acesso da população e votação em forma de enquete.

Subitem b) – 5 (cinco) Prêmios na área de TEATRO, totalizando o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais); 2º lugar: R\$700,00 (setecentos reais); 3º lugar: R\$600,00 (seiscentos reais); 4º lugar: R\$400,00 (quatrocentos reais) e 5º lugar: R\$300,00 (trezentos reais).

Produção artística audiovisual na área do TEATRO com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, realizada por grupo ou individual, que represente a cultura popular do Município de Tuneiras do Oeste, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais. É de inteira responsabilidade do(s) participante(s) a indicação do link no YouTube ou outra plataforma de vídeo com o qual deseja concorrer às premiações, no prazo estipulado no cronograma deste chamamento, sob pena de desclassificação. Os vídeos inscritos serão submetidos à votação do público por meio da rede social da Prefeitura Municipal, a saber, Facebook, pelo período designado no cronograma deste edital, onde serão disponibilizados os links dos vídeos para acesso da população e votação em forma de enquete.

Subitem c) – 5 (cinco) prêmios na área de MÚSICA, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido para os melhores classificados em: 1º lugar: R\$2000,00 (dois mil reais); 2º lugar: R\$2000,00 (dois mil reais); 3º lugar: R\$2000,00 (dois mil reais); 4º lugar: R\$1000,00 (hum mil reais) e 5º lugar: R\$1000,00 (hum mil reais).

Produção artística audiovisual na área de MÚSICA com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, realizada por grupo ou individual, que represente a cultura popular do Município de Tuneiras do Oeste, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais. É de inteira responsabilidade do(s) participante(s) a indicação do link no YouTube ou outra plataforma de vídeo com o qual deseja concorrer às premiações, no prazo estipulado no cronograma deste chamamento, sob pena de desclassificação. Os vídeos inscritos serão submetidos à votação do público por meio da rede social da Prefeitura Municipal, a saber, Facebook, pelo período designado no cronograma deste edital, onde serão disponibilizados os links dos vídeos para acesso da população e votação em forma de enquete.

Subitem d) – 10 (dez) - prêmios nas demais áreas de manifestação artística, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais), divididos em R\$600,00 (seiscentos reais) para cada equipe/indivíduo, classificados para os 10 primeiros lugares.

Produção artística audiovisual nas demais áreas de manifestação artísticas com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, realizada por grupo ou individual, que represente a cultura popular do Município de Tuneiras do Oeste, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais. É de inteira responsabilidade do(s) participante(s) a indicação do link no YouTube ou outra plataforma de vídeo com o qual deseja concorrer às premiações, no prazo estipulado no cronograma deste chamamento, sob pena de desclassificação. Os vídeos inscritos serão submetidos à votação do público por meio da rede social da Prefeitura Municipal, a saber, Facebook, pelo período designado no cronograma deste edital, onde serão disponibilizados os links dos vídeos para acesso da população e votação em forma de enquete.



**Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.**

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site:<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>**email:**dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

4 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possuam qualificação para atuar nas áreas descritas no item 1 e 3 que define Objeto a ser contratado, além de atender os requisitos do edital.

Poderão comprovar a qualificação por documentos, tais como atestados técnicos, certificados, portfólio de trabalhos já realizados.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 O interessado deverá estar apto legalmente e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

5.2 O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação **EM DUAS VIAS IGUAIS**, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

5.3. Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

6 GENERALIDADES

6.1 A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal 14.017/2020 e aplicando-se, Lei Estadual 15.608, 16 de agosto de 2007.

7 MODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será realizada mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área Cultural.

7.2 O presente Chamamento de Credenciamento é voltado para a contratação de pessoa física ou jurídica, atendendo a Lei Federal 14.017/2020.

8 DO CONTRATO

8.1 O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pelo Prefeito do Município Tuneiras do Oeste -PR.

8.2 O proponente vencedor será convocado pelo Município Tuneiras do Oeste -PR para assinar o contrato, no prazo de 02 dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.4 O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

8.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

8.6 O contrato a ser firmado conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

8.7 O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

1.2.2 Nome Fantasia:

1.2.3 Nome do responsável por este projeto junto à instituição:

1.2.4 CNPJ:

1.2.5 Tempo de atuação da instituição:

1.2.6 Endereço da instituição:

1.2.7 Cidade:

1.2.8 Estado:

1.2.9 CEP:

1.2.10 E-mail para contato:

1.2.11 Telefone fixo (DDD):

1.2.12 Celular (DDD):

Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica

1.2.13 Nome do representante legal:

1.2.14 Data de nascimento:

1.2.15 RG:

1.2.16 CPF:

1.2.17 Endereço residencial:

1.2.18 Cidade:

1.2.19 Estado:

1.2.20 CEP:

1.2.21 E-mail:

1.2.22 Telefone Fixo (DDD):

1.2.23 Celular (DDD):

2. CURRÍCULO ARTÍSTICO: comprove a atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos. Crie um arquivo anexando no e-mail o portfólio artístico.

3. DADOS BANCÁRIOS (obrigatório que seja em nome do proponente)

3.1 Tipo de conta bancária:

() Conta corrente

() Conta poupança

3.2 Banco:



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

3.3 Agência:

3.4 Conta:

4 DADOS DO PROJETO

4.1 Título do projeto: (Nome do vídeo)

4.2 Release do projeto: (descrever o projeto)

4.3 Tempo do vídeo: (mínimo de 5 minutos, máximo 60 minutos)

4.4 Ficha técnica: (Relacionar o nome e a função de todos os envolvidos na realização do projeto)

4.5 Link do vídeo (o mesmo deve ser enviado no anexo do e-mail):

5. DECLARAÇÃO

5.1 A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO 07/2020.

5.2 Declaro não ser agente público vinculado a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

5.3 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

5.4 Local e data:

5.5 Assinatura **obrigatória** do proponente (**No caso de pessoa jurídica, de seu representante legal**)



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente em _____ declaro, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 que sou artista e/ou produtor cultural no segmento _____ desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Tuneiras do Oeste, _____, de _____, de 2020.

Assinatura do proponente

Assinatura do responsável (Em caso, de menor de 18 anos)



**Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.**

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site:<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>**email:**dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDO DURANTE A PANDEMIA

Eu _____, proponente do conteúdo digital (NOME DO VÍDEO) _____, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 07/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Declaro para os devidos fins que foram seguidas todas as recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde no dia 19 de junho de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), portaria nº 1.565. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

Tuneiras do Oeste, ____ de _____, de 2020.

Nome e assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO:

Declaro para os devidos fins, junto ao Comitê Cultura de Tuneiras do Oeste /PR, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSIA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)

NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Declarante: assinar igual documento de identificação

1) Juntados cópia de documento de identificação do declarante;

Anexar cópia de comprovante de endereço informado



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____ portador do CPF nº _____ RG nº _____, expedido pelo, _____ (orgão), residente e domiciliado (a) (rua\avenida), bairro _____ município, _____ estado, _____ CEP, _____ Telefone() _____ (em caso de pessoa jurídica) nesse ato representado a empresa, também denominada como, _____ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____ sitio a _____ (endereço da empresa). Declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado _____ está inserida na CATEGORIA LIVRE, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) -<https://tos/classificacao/guiapratico/classind-guiapraticodeaudiovisual-3ed.pdf>.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Tuneiras do Oeste, _____, de _____, de 2020

Nome e assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site:<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>**email:**dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CONTEÚDO

Eu _____, proponente do conteúdo digital, (*NOME DO VÍDEO*) _____ inscrito no Edital Nº 07/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido entre o período de _____ até dia _____, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

Tuneiras do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ (nacionalidade) _____
(estado civil) _____ portador do CPF nº _____
RG nº _____, residente no endereço _____
_____ (município), _____ (estado), _____ AUTORIZO

o uso de minha imagem, constante na filmagem de _____ (nome completo do cinegrafista),
com o fim específico de _____, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste -PR e Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Tuneiras do Oeste -PR a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional, por prazo de 1 (um) ano a contar da data de recebimento da premiação.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Tuneiras do Oeste, _____ de _____ 2020

Nome e assinatura do proponente

Telefone para contato: () _____

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este)



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo IX

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL

CPF/ NÚMERO DA SÉRIE DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CASO A PESSOA NÃO TENHA CPF) - Até 10 membros do coletivo e identifique o seu responsável

Nome:	CPF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO – CNPJ

Informar o número do Espaço Cultural



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo X

ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha seu endereço completo. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.

CEP: _____ Rua: _____ N.º _____

Complemento(casa, bloco, apartamento, sítio etc...) _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha os números do seu telefone para contato e DDD: _____

E-MAIL DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural: _____

Link (Site, Blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +)

Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br> **email:** dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Anexo XI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO CULTURAL

CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preenchimento do CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação
RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no RG ou em outro documento oficial de identificação
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no RG ou em outro documento oficial de identificação
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	CEP, Rua, Complemento(casa, bloco, apartamento, sítio etc.), Bairro, Município e Estado
TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha o número do seu telefone para contato e DDD
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha o seu endereço eletrônico

CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL

Indique a conta bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e

em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável

Agência	Operação	Conta



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

Anexo XIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural/Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em

_____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura _____ inscrito no referido

Edital de Chamamento Público nº 07/2020 durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020,

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;

d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;

f) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;

g) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;

h) Atos normativos e regulamentos estaduais / municipais pertinentes ao processo seletivo, também incluídos na epígrafe do Edital de Seleção.

2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site:<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email:depmuneduc@hotmail.com

4. Autorizar o Município de Tuneiras do Oeste - PR e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 6 – do Impedimento e Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

Anexo XIV

Autodeclaração de atuação

Declaração de Atuação

Artista/Coletivo

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade _____, Estado _____ representado (Nome da Instituição/Coletivo/MEI/Empresa) _____, DECLARO para os devidos fins que o Coletivo/Entidade cultural (Nome) _____, desenvolve ações voltadas para a cultura na localidade de (Cidade/Local) _____ desde (dia/mês/ano) ____/____/____ até a presente data.

Firmo e dou fé.

Tuneiras do Oeste -PR, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

Anexo XV

Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, não possui:

- servidor público do Município Tuneiras do Oeste -PR, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste -PR;
- ou, ainda, na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Tuneiras do Oeste -PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Firmo e dou fé.

Tuneiras do Oeste -PR, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

Anexo XVI

Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo (Pessoa Física)

Eu _____
(nome completo), portador(a) da cédula de identidade de nº _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____
na
Cidade _____, Estado _____

ao/Coletivo/MEI/Empresa) _____, DECLARO, sob
as penas da lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, em consonância com o item 6 do Edital de
Chamamento Público nº 07/2020, que não me enquadro como:

- Servidor efetivo ou comissionado vinculado ao Município de Tuneiras do Oeste, Paraná, nem como cônjuge ou parente até o terceiro grau de pessoas que ocupem tais tipos de cargos;
- Membro ou suplente do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no Município de Tuneiras do Oeste, Paraná, nem como cônjuge ou parente até o terceiro grau de pessoas que ocupem tais atribuições;

Tuneiras do Oeste, Paraná, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

Anexo XVII

Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, (qualificação), neste ato representada pelo(a) Sr. _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, na forma do disposto da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Legislativo Estadual nº 05/2020 e os Decretos Municipais nº 290 /2020 e nº 291/2020, Lei nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços referente ao Edital de Chamamento Público nº 07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de ratificação datado de ___/___/2020, que integram o presente, e na Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, conforme descritivo no Termo de Referência do Chamamento Público nº 07/2020 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E**



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E, TAMBÉM, PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Edital do Chamamento Público nº 07/2020, inclusive quanto aos valores ali previstos, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **ÚNICA**, de acordo com a Solicitação de Despesa emitida pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$-_____ (**descrição por extenso**), para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade previsto no item _____ do Edital de Chamamento Público nº 07/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, ou através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistada por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

06.001.122.0006.2.025.3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

06.001.122.006.2.025.3.3.90.39.00.00 outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando designada para fiscalização do presente contrato a servidora Marluce Francisca da Silva Rodrigues, Secretária de Educação e Cultura do Município de Tuneiras do Oeste (Portaria 466/2019).

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h, o produto com avarias ou defeitos.

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste/PR, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

Estado do Paraná.

Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301

Site: <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

Email: depmuneduc@hotmail.com

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

Contratante

Representante Legal

Contratada

Testemunhas: